



de 26 de março de 1993, e complementada pela Portaria nº 877/GM3, de 27 de junho de 1984, e pela Portaria nº 1.158/GC3, de 11 de novembro de 2004:

- Engenharia Aeronáutica 02 (duas);
- Engenharia Eletrônica 02 (duas);
- Engenharia Mecânica-Aeronáutica 02 (duas);
- Engenharia Civil-Aeronáutica 01 (uma);
- Engenharia de Computação 01 (uma); e
- Engenharia Aeroespacial 01 (uma).

V - 05 (cinco) vagas, discriminadas a seguir, para militares de outras Forças Nacionais ou de Nações Amigas:

- Engenharia Aeronáutica 02 (duas);
- Engenharia Eletrônica 01 (uma);
- Engenharia Mecânica-Aeronáutica 01 (uma); e
- Engenharia de Computação 01 (uma).

Art. 2º Nos termos e para os fins previsto nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 76.323, de 22 de setembro de 1975, e observados os aspectos de conveniência e oportunidade para o Comando da Aeronáutica, no que diz respeito à formação técnico-militar de pessoal para o seu Quadro de Oficiais da Reserva, a matrícula de candidata do sexo feminino, aprovada no concurso de admissão, fica condicionada à formalização de prévio compromisso de sua aceitação voluntária de submeter-se, durante o Curso de Graduação do ITA, a todas as exigências peculiares aos discentes do sexo masculino.

Art. 3º Para o efeito de sua distribuição, as vagas fixadas nesta Portaria serão preenchidas com observância dos seguintes critérios:

I - aquelas privativas, destinadas aos candidatos civis optantes pela carreira militar, a que alude o inciso II, do parágrafo único, do art. 1º desta Portaria, em número de até 30 (trinta), serão preenchidas pelos candidatos que se classificarem entre os primeiros 120 (cento e vinte) aprovados no concurso de admissão;

II - aquelas privativas, destinadas aos ex-cadetes da Academia da Força Aérea (AFA) e ex-alunos da Escola Preparatória de Cadetes do Ar (EPCAR), em número de até 6 (seis), aos Oficiais do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica, em número de até 9 (nove) e aos Oficiais de outras Forças Nacionais ou de Nações Amigas, em número de até 5 (cinco), a que aludem, respectivamente, os incisos III, IV e V do parágrafo único do art. 1º desta Portaria, eventualmente não preenchidas por seus destinatários, poderão ser revertidas, de acordo com a conveniência do Comando da Aeronáutica, para preenchimento por candidatos às vagas privativas de que trata o inciso II, do parágrafo único, do art. 1º desta Portaria, classificados entre os primeiros 120 aprovados no concurso de admissão;

III - composto que seja o universo dos candidatos selecionados, com a aplicação da regra definida no inciso II deste artigo, as eventuais vagas remanescentes poderão ser revertidas, de acordo com a conveniência do Comando da Aeronáutica, para os candidatos concorrentes às vagas ordinárias de que trata o inciso I, do parágrafo único, do art. 1º desta Portaria, obedecido o limite fixado em 120 (cento e vinte) vagas, ainda que admitidas as chamadas complementares regulamentarmente previstas.

IV - as vagas de que trata o inciso IV do parágrafo único do art. 1º desta Portaria eventualmente não preenchidas, poderão ser destinadas aos Oficiais de outras Forças Nacionais ou de Nações Amigas, de acordo com a conveniência do Comando da Aeronáutica.

Parágrafo único. O preenchimento das vagas por especialidade pelos candidatos aprovados no concurso de admissão ao ITA e classificados para as vagas disponíveis será feito considerando-se a ordem de suas preferências indicadas na ficha de inscrição para o concurso de admissão.

Art. 4º O total do número de candidatas civis a serem admitidos no ano de 2013 está limitado em 120 (cento e vinte).

Art. 5º Os casos não previstos serão resolvidos pelo Comandante da Aeronáutica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 16 de maio de 2012.

Ten.-Brig. do Ar JUNITI SAITO

PORTARIA Nº 270/GC5, DE 6 DE JUNHO DE 2012

Revoga a Portaria nº 236/GM5, de 13 de março de 1985.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando a emissão, pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), da Resolução nº 234, de 30 de maio de 2012, republicada no Diário Oficial da União nº 106, Seção 1, página 8, de 1º de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 236/GM5, de 13 de março de 1985, que "Institui Serviço Médico de Emergência e remoção de Pacientes nos aeroportos nacionais", publicada no Diário Oficial da União nº 51, de 15 de março de 1985.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten.- Brig. do Ar JUNITI SAITO

PORTARIA Nº 271/GC5, DE 6 DE JUNHO DE 2012

Altera dispositivos da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011(*).

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto nos arts. 43 e 44 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro da Aeronáutica, tendo em vista o disposto nos incisos XIV e XXIII do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta dos Processos nº 67600.006197/2012-44 e nº 67600.007243/2012-22, resolve:

Art. 1º Alterar a redação do inciso I do art. 2º e dos arts. 68, 84, 85, 86, 87 e 94, todos do Anexo I da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011, que "Dispõe sobre as restrições relativas às implantações que possam afetar adversamente a segurança e a regularidade das operações aéreas, e dá outras providências", publicada no Diário Oficial da União nº 92, de 16 de maio de 2011, Seção 1, página 11, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I - ADMINISTRAÇÃO AEROPORTUÁRIA LOCAL (AAL) - Pessoa física ou jurídica responsável pela administração de um aeródromo público ou privado;

Art. 68. O plano de sombra inicia a partir do topo do obstáculo e é composto por uma superfície horizontal na direção contrária à pista e por uma superfície inclinada, com gradiente negativo de 10%, a partir do plano horizontal que passa pelo topo do obstáculo, em direção à pista.

Art. 84. Os aerogeradores deverão seguir os seguintes critérios de sinalização:

I - em instalações de grupos de até três unidades, todos os aerogeradores deverão ser sinalizados;

II - para instalações de grupos de mais de três unidades, independente de sua configuração, serão sinalizados os aerogeradores localizados nas posições extremas e também aqueles que tiverem suas cotas de topo mais elevadas; e

III - deverá ser assegurado que a distância entre dois aerogeradores sinalizados não seja superior a 900 (novecentos) metros.

Art. 85. Os aerogeradores (torre e pás) poderão ser pintados da seguinte forma, conforme a figura 31:

I - três faixas alternadas, com seis metros de largura, sendo duas nas cores laranja ou vermelha e uma na cor branca, pintadas a partir do topo da torre, com visibilidade assegurada em todas as direções (360 graus); e

II - faixa com seis metros de largura, nas cores laranja ou vermelha, pintada a partir da extremidade de cada pá, com visibilidade assegurada em todas as direções (360 graus).

§ 1º Quando escolhido o par de cores (laranja e branco ou vermelho e branco), este deverá ser utilizado tanto nas torres quanto nas pás dos aerogeradores a serem sinalizados no mesmo agrupamento.

§ 2º Quando a pintura de acabamento dos componentes do aerogerador (torre, nacelle e pás) for branca brilhante ou quase branca, a pintura das faixas na cor branca poderá ser dispensada.

§ 3º Os aerogeradores que não forem pintados conforme disposto neste artigo deverão possuir sinalização diurna, com luz de obstáculo na cor branca, com intensidade mínima de 20.000 candelas, intermitente, com frequência entre 20 e 60 lampejos por minuto, instalada no topo da nacelle e com visibilidade garantida em todas as direções (360 graus).

Art. 86. Os aerogeradores deverão possuir sinalização noturna, com luz de obstáculo de cor vermelha, com intensidade mínima de 2.000 candelas, intermitente, com frequência entre 20 e 60 lampejos por minuto, instalada no topo da nacelle e com visibilidade garantida em todas as direções (360 graus).

Art. 87. As luzes de obstáculo, em um mesmo agrupamento, devem ter os lampejos sincronizados, piscando simultaneamente, definido a extensão e a forma do agrupamento, para facilitar sua identificação.

Art. 94. Nos casos em que a solicitação de uma implantação não atenda aos requisitos técnicos estabelecidos nesta Portaria e nas demais normas vigentes, e o Poder Municipal/Estadual se manifestar, oficialmente, pelo interesse público da referida implantação, o DECEA informará as restrições necessárias às operações do(s) aeródromo(s) envolvido(s), para garantir a segurança e a regularidade das operações aéreas.

§ 1º Os requisitos técnicos de que trata este artigo se referem, exclusivamente, às Zonas de Proteção de Aeródromos, Helipontos, Auxílios à Navegação Aérea e de Procedimentos de Navegação Aérea.

§ 2º Quando a implantação e o(s) aeródromo(s) envolvido(s) não estiverem situados no mesmo município ou estado, a manifestação do interesse público deverá ser realizada em coordenação dos Poderes Municipais/Estaduais envolvidos, por intermédio de ato conjunto.

§ 3º Se, após conhecer as restrições operacionais decorrentes da implantação, o(s) Poder(es) Municipal(is)/Estadual(is) ratificar(em) o interesse público do empreendimento, o COMAER encaminhará o processo à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República (SAC-PR), para manifestação acerca da implantação proposta, à luz do que dispõe a Política Nacional de Aviação Civil (PNAC) e, após, retornará ao COMAER para a emissão de portaria de autorização da implantação, caso julgue pertinente.

§ 4º O DECEA, caso seja autorizada a implantação, tomará as providências necessárias à mitigação do efeito adverso à segurança e à regularidade das operações aéreas." (NR)

Art. 2º Substituir a imagem da figura 31 do Anexo I da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011, pela imagem da figura "Sinalização de Aerogeradores", constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 98/GC5, de 6 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 46, Seção 1, página 9, de 7 de março de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten.-Brig. do Ar JUNITI SAITO

(* A imagem da figura "Sinalização de Aerogeradores" do Anexo I desta Portaria será publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA) e disponibilizada na página do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), na internet, no endereço eletrônico <http://www.decea.gov.br>.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 5 de junho de 2012

Processo nº: 010129.2012-78

Interessado(a): Gabriel Ricardo Salim Name

Assunto :Revisão da decisão proferida nos autos do processo 23000.004745/2000-51 (PAD 23112.003630/93-56).

DECISÃO:Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer nº 598/2012/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recebo o requerimento como pedido de revisão, mas dele não conheço, mantendo na íntegra a Portaria nº 855, de 28 de maio de 1999.

Publique-se. Arquive-se.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 6 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre alteração na Resolução CNE/CEB nº 3/2008, definindo a nova versão do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

O Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, em conformidade com o disposto na alínea "e" do § 1º do artigo 9º da Lei nº 4.024/1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131/1995; nos artigos 36-A a 36-D e nos artigos 39 a 42 da Lei nº 9.394/1996; no Decreto Federal nº 5.154/2004; na Portaria Ministerial nº 870/2008; e com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 11/2008, na Resolução CNE/CEB nº 3/2008 e no Parecer CNE/CEB nº 3/2012, devidamente homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU de 6/6/2012, resolve:

Art. 1º A presente Resolução inclui na nova versão do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, com a finalidade de orientar a oferta de cursos técnicos de nível médio nas redes públicas e privadas de Educação Profissional e Tecnológica, 44 (quarenta e quatro) novos cursos, conforme tabela constante em anexo.

Art. 2º Ficam aprovadas as seguintes alterações em relação aos atuais Eixos Tecnológicos constantes do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio:

I - o Eixo Tecnológico antes denominado "Ambiente, Saúde e Segurança" foi alterado para "Ambiente e Saúde", sendo criado, em separado, o Eixo Tecnológico "Segurança";

II - o Eixo Tecnológico "Apoio Educacional" foi alterado para "Desenvolvimento Educacional e Social";

III - o Eixo Tecnológico "Hospitalidade e Lazer" foi alterado para "Turismo, Hospitalidade e Lazer".

Art. 3º O prazo estabelecido pela Resolução CNE/CEB nº 3/2008, com base no Parecer CNE/CEB nº 11/2008, para a oferta de cursos técnicos de nível médio em desacordo com o Catálogo Nacional, em caráter experimental, nos termos da art. 81 da LDB, devidamente autorizados como tais pelos órgãos próprios dos respectivos sistemas de ensino, fica prorrogado até, no máximo, o dia 31 de dezembro de 2013.

Art. 4º Até o dia 31 de dezembro de 2013 a Comissão Executiva de Avaliação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio (CONAC), sob a coordenação da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC) deverá, conclusivamente, adotar uma das seguintes providências em relação aos cursos técnicos de nível médio implantados em caráter experimental, nos termos do art. 81 da LDB, devidamente autorizados como tais pelos órgãos próprios dos respectivos sistemas de ensino:

I - manter os cursos que foram aprovados para terem sua oferta em caráter experimental durante mais um tempo determinado, devidamente justificado, ainda em regime experimental;

II - ou incluir os cursos em questão no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, devendo as instituições e sistemas de ensino promover as devidas adequações;

III - ou recomendar a extinção dos referidos cursos, garantindo o direito adquirido pelos seus alunos de concluir os cursos como foram iniciados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO APARECIDO CORDÃO

ANEXO

EIXO AMBIENTE E SAÚDE (alteração do Eixo Ambiente, Saúde e Segurança)		
1	Técnico em Necropsia (inclusão)	1.200 horas
2	Técnico em Cuidados de Idosos (inclusão)	1.200 horas
EIXO CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS		
3	Técnico em Manutenção de Aeronaves em Aviónicos (inclusão)	1.200 horas
4	Técnico em Manutenção de Aeronaves em Célula (inclusão)	1.200 horas
5	Técnico em Manutenção de Aeronaves em Grupo Motopropulsor (inclusão)	1.200 horas
6	Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas (inclusão)	1.200 horas
7	Técnico em Manutenção Metroferroviária (inclusão)	1.200 horas
8	Técnico em Metrologia (inclusão)	1.200 horas
9	Técnico em Mecânica de Precisão (inclusão)	1.200 horas
10	Técnico em Processamento da Madeira (inclusão)	1.200 horas
11	Técnico em Soldagem (inclusão)	1.200 horas
12	Técnico em Sistemas de Energia Renovável (inclusão)	1.200 horas
Inclusão do curso Técnico em Informática Industrial na tabela de convergência para o curso Técnico em Eletrônica - ênfase em eletrônica (inclusão)		
EIXO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL (alteração do Eixo Apoio Educacional)		
13	Técnico em Biblioteca (alteração do Técnico em Biblioteconomia)	800 horas
14	Técnico em Ludoteca (inclusão)	800 horas
15	Técnico em Produção de Materiais Didáticos Bilingue em Libras/Língua Portuguesa (inclusão)	1.200 horas
16	Técnico em Tradução e Interpretação de Libras (inclusão)	1.200 horas
17	Técnico em Treinamento de Cães-Guia (inclusão)	1.200 horas
EIXO GESTÃO E NEGÓCIOS		
18	Técnico em Serviços Jurídicos (inclusão)	800 horas
EIXO INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
19	Técnico em Computação Gráfica (inclusão)	1.000 horas
EIXO INFRAESTRUTURA		
20	Técnico em Geodésica e Cartografia (alteração da oferta)	1.000 horas
21	Técnico em Transporte Metroferroviário (alteração do Técnico em Transporte Ferroviário)	1.200 horas
EIXO PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN		
22	Técnico em Cenografia (inclusão)	800 horas
23	Técnico em Museologia (inclusão)	800 horas
24	Técnico em Processos Fonográficos (inclusão)	800 horas
EIXO PRODUÇÃO INDUSTRIAL		
25	Técnico em Impressão Rotográfica e Flexográfica (alteração do Técnico em Impressão Gráfica)	1.200 horas
26	Técnico em Processos Gráficos (inclusão)	1.200 horas
27	Técnico em Têxtil (alteração do Técnico em Tecelagem)	1.200 horas
EIXO SEGURANÇA (alteração do Eixo Ambiente, Saúde e Segurança)		
28	Técnico em Defesa Civil (inclusão)	800 horas
EIXO TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER (alteração do Eixo Hospitalidade e Lazer)		
EIXO MILITAR		
29	Técnico em Ações de Comandos (inclusão)	1.200 horas
30	Técnico em Armamento de Aeronaves (inclusão)	800 horas
31	Técnico em Artilharia (inclusão)	1.200 horas
32	Técnico em Artilharia Antiaérea (inclusão)	1.200 horas
33	Técnico em Cavalaria (inclusão)	1.200 horas
34	Técnico em Combate a Incêndio, Resgate e Prevenção de Acidentes de Aviação (inclusão)	800 horas
35	Técnico em Comunicações Navais (inclusão)	1.200 horas
36	Técnico em Eletricidade e Instrumentos Aeronáuticos (alteração da oferta)	1.200 horas
37	Técnico em Equipamento de Engenharia (inclusão)	800 horas
38	Técnico em Forças Especiais (inclusão)	1.200 horas
39	Técnico em Infantaria (inclusão)	1.200 horas
40	Técnico em Material Bélico (inclusão)	1.200 horas
41	Técnico em Mecânica de Aeronaves (alteração do curso Técnico em Manutenção de Aeronaves)	1.200 horas
42	Técnico em Montanhismo (inclusão)	800 horas
43	Técnico em Navegação Fluvial (inclusão)	800 horas
44	Técnico em Operações de Engenharia Militar (alteração da oferta)	1.200 horas

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 84, DE 5 DE JUNHO DE 2012 (*)

Outorga o Prêmio Capes de Tese - Edição 2011, teses defendidas em 2010.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, tendo em vista o Edital nº 37, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 de outubro de 2011, Seção III, página 25, que disciplina a edição 2011 do Prêmio Capes de Tese, e considerando as Decisões tomadas pelas comissões de avaliação do Prêmio Capes de Tese, resolve:

Art. 1º - Outorgar o Prêmio Capes de Tese Edição 2011 aos autores das melhores teses de doutorado defendidas em 2010 e dar distinção aos respectivos orientadores, coorientadores e Programas de Pós-Graduação, conforme a área de conhecimento.

Área	Autor	Orientador	Coorientador	Programa	Instituição
Administração, Ciências Contábeis e Turismo	Silvia Morales de Queiroz Caleman	Decio Zylbersztajn	-----	Administração	USP
Antropologia / Arqueologia	Carlos Alexandre Barbosa Plínio dos Santos	Ellen Fensterseifer Woortmann	-----	Antropologia	UNB
Arquitetura e Urbanismo	Laura Mariana Vescina	Denise Barcellos Piniheiro Machado	-----	Urbanismo	UFRJ
Artes/Música	Dora Longo Bahia	Maria do Carmo Costa Gross	-----	Artes Visuais	USP
Astronomia / Física	Maureen Joel Lagos Pairedes	Daniel Mário Ugarte	-----	Física	UNICAMP
Biodiversidade	Lucas Augusto Kaminski	André Victor Lucchi Freitas	Paulo Sergio Moreira Carvalho de Oliveira	Ecologia	UNICAMP

Biociologia	Daiane Drawanz Hartwig	Odir Antonio Dellagostin	Fabiana Kömmling Seixas	Biociologia	UFPEL
Ciência da Computação	Fabício Benevenuto de Souza	Virgílio Augusto Fernandes Almeida	-----	Ciências da Computação	UFMG
Ciência e Tecnologia de Alimentos	Carolina Merheb Dini	Roberto da Silva	Ana Lúcia Barretto Penna	Engenharia e Ciência de Alimentos	UNESP/SJRP
Ciência Política e Relações Internacionais	Luiz Henrique Vogel	Adalberto Moreira Cardoso	-----	Ciência Política	UERJ
Ciências Agrárias I	Maria Marta Pastina	Antonio Augusto Franco Garcia	-----	Agronomia (Genética e Melhoramento de Plantas)	USP/ESALQ
Ciências Biológicas I	Henrique Cestari De Paoli	Maria Helena de Souza Goldman	Yunde Zhao	Ciências Biológicas (Genética)	USP/RP
Ciências Biológicas II	Helena Decker	Sérgio Teixeira Ferreira	-----	Ciências Morfológicas	UFRJ
Ciências Biológicas III	Rafael Maciel de Freitas	Ricardo Lourenço de Oliveira	-----	Biologia Parasitária	FIUCRUZ
Ciências Sociais Aplicadas I	Carmem Rejane Antunes Pereira	Alberto Efendy Maldonado Gómez de La Torre	-----	Ciências da Comunicação	UNISINOS
Direito	Letícia de Campos Velho Martel	Luís Roberto Barroso	-----	Direito	UERJ
Economia	Claudio Roberto Amitrano	Antônio Carlos Macedo e Silva	-----	Ciência Econômica	UNICAMP
Educação	Monica Maria Farid Rahme	Leny Magalhaes Mrech	-----	Educação	USP
Educação Física	Bruno Gualano	Antonio Herbert Lancha Junior	-----	Educação Física	USP
Enfermagem	Dulcinéia Ghizoni Schneider	Flávia Regina Souza Ramos	-----	Enfermagem	UFSC
Engenharias I	Joecila Santos da Silva	Otto Correa Rotunno Filho	Stéphane Calmant	Engenharia Civil	UFRJ
Engenharias II	Sarita Cândida Rabelo	Aline Carvalho da Costa	Rubens Maciel Filho	Engenharia Química	UNICAMP
Engenharias III	Aline Souza de Paula	Marcelo Amorim Savi	-----	Engenharia Mecânica	UFRJ
Engenharias IV	Tiago Roux de Oliveira	Liu Hsu	-----	Engenharia Elétrica	UFRJ
Farmácia	Taís Gratieri	Renata Fonseca Vianna Lopez	-----	Ciências Farmacêuticas	USP/RP
Filosofia / Teologia: Subcomissão Filosofia	Lincoln Thadeu Gouvêa de Frias	Telma de Souza Biralchal	-----	Filosofia	UFMG
Filosofia / Teologia: Subcomissão Teologia	Luis Carlos Dalla Rosa	Rudolf von Sinner	-----	Teologia	EST
Geociências	Gelvam André Hartmann	Ricardo Ivan Ferreira da Trindade	-----	Geofísica	USP
Geografia	Lutiane Queiroz de Almeida	Pompeu Figueiredo de Carvalho	-----	Geografia	UNESP/RC
História	Arthur Lima de Ávila	Cesar Augusto Barcellos Guazzelli	-----	História	UFRGS
Interdisciplinar	Franklin de Lima Marquinezino	Renato Portugal	Gonzalo Abal	Modelagem Computacional	LNCC
Letras/Linguística	Jacques Fux	Maria Ester Maciel de Oliveira Borges	Christelle Reggiani	Estudos Literários	UFMG
Matemática / Probabilidade e Estatística	Maurício Barros Corrêa Júnior	Márcio Gomes Soares	-----	Matemática	UFMG
Materiais	Gustavo Henrique Denzin Tonoli	Francisco Antonio Rocco Lahr	-----	Ciências e Engenharia de Materiais	USP/SC
Medicina I	Eduardo Rochete Ropelle	José Barreto Campello Carvalho	-----	Fisiopatologia Médica	UNICAMP
Medicina II	Bruno de Bezerril Andrade	Manoel Barral Netto	-----	Patologia Humana	UFBA
Medicina III	Ludmila Abrahão Hajjar	José Otávio Costa Auler Junior	-----	Anestesiologia	USP
Medicina Veterinária	Jose Paes de Oliveira Filho	Alexandre Securon Borges	João Pessoa Araújo Júnior	Medicina Veterinária	UNESP/BOT
Odontologia	Cesar Henrique Zanchi	Evandro Piva	Flávio Fernando Demarco e Carlo Prati	Odontologia	UFPEL
Planejamento Urbano e Regional/ Demografia	Gilvan Ramalho Guedes	Bernardo Lanza Queiroz	Alisson Flávio Barbieri	Demografia	UFMG
Psicologia	-----	-----	-----	-----	-----
Química	Barbara Vasconcellos da Silva	Angelo da Cunha Pinto	-----	Química	UFRJ
Saúde Coletiva	Guilherme Côrtes Fernandes	Luiz Antonio Bastos Camacho	-----	Saúde Pública	FIUCRUZ
Serviço Social	Raquel Cavalcante Soares	Ana Elizabete Fiuza Simões da Mota	-----	Serviço Social	UFPE
Sociologia	Dmitri Cerboncini Fernandes	Sérgio Miceli Pessoa de Barros	-----	Sociologia	USP
Zootecnia / Recursos Pesqueiros	Felipe do Nascimento Vieira	Luís Alejandro Vina-tea Arana	Maurício Laterça Martins	Aqüicultura	UFSC

§1º Os orientadores citados no artigo 1º farão jus ao auxílio enunciado nos incisos I, II e IV, do Artigo 8º, do Edital nº37/2011.

§2º Os coorientadores e Programas de Pós-Graduação receberão um certificado.

Art. 2º - Outorgar Menção Honrosa, no âmbito do Prêmio Capes de Tese Edição 2011, aos seguintes autores, conforme sua área de conhecimento.

Outorga de Menção Honrosa do Prêmio CAPES de Tese - Edição 2011

Área	Autor	Orientador	Coorientador	Programa de Pós Graduação	Instituição
Administração, Ciências Contábeis e Turismo	Newton Amaral Paim	José Edson Lara	Evaldo Ferreira Vilela	Administração	UFMG
	Edgard Elie Roger Barki	Juracy Gomes Parente	-----	Administração de Empresas	FGV/SP
Antropologia / Arqueologia	Camila Diogo de Souza	Haiganuch Sarian	-----	Arqueologia	USP
	Anna Catarina Morawska Vianna	Júlio Assis Simões	-----	Ciência Social (antropologia social)	USP
Arquitetura e Urbanismo	Artur José Pires Veiga	Gilberto Corso Pereira	-----	Arquitetura e Urbanismo	UFBA
Artes/Música	Marina Henriques Coutinho	Beatriz Vieira de Resende	Márcia Pompeo Nogueira	Artes Cênicas	UNIRIO
	Felipe Terra Martins	Javier Alcides Ellena	-----	Física	USP/SC
Astronomia / Física	Paulo Antônio Trindade Araújo	Ado Jório de Vasconcelos	-----	Física	UFMG
	Denise de Araújo Alves	Vera Lúcia Imperatriz Fonseca	Pérsio S. Santos Filho	Ecologia	USP
Biodiversidade	Miriam Plaza Pinto	Carlos Eduardo de Viveiros Grelle	-----	Ecologia	UFRJ
	Sergio Luiz Alves Junior	Boris Juan Carlos Ugarte Stambuk	-----	Biociologia	USP
Biociologia	Fernanda Bettin	Aldo Jose Pinheiro Dillon	Maurício Moura da Silveira	Biociologia	UCS